



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 309/2020

Institui a Seção de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, José Dantas de Góes, Vice-Presidente; Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 235/2016 que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamento de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos no novo Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ 339/2020, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas – NAC, dos Núcleos de Ações Coletivas – NACs e dos cadastros de ações coletivas do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais de Justiça estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios;

CONSIDERANDO que o parágrafo terceiro do art. 2º da mencionada resolução permite que o Núcleo de Ação Coletiva seja implantado dentro da estrutura do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, sob a denominação NUGEPNAC;

CONSIDERANDO a inviabilidade de criação de uma unidade autônoma, em virtude do reduzido quadro de servidores e da necessidade de função para criação da chefia respectiva;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº DP-10905/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como unidade permanente, a Seção de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

§1º A Seção será vinculada à Presidência do Tribunal.

§2º A unidade aproveitará a estrutura e os servidores lotados na antiga Seção de Gerenciamento de Precedentes, devendo ser composta por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, dos quais pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) deve integrar o quadro de pessoal efetivo deste Regional e possuir graduação em Direito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno

Resolução Administrativa nº 309/2020



Art. 2º A Seção será coordenada por uma Comissão Gestora composta pelos Desembargadores integrantes da Comissão de Uniformização de Jurisprudência (art. 229 do Regimento Interno), e por, no mínimo, três servidores, dos quais pelo menos um terço deve integrar o quadro de pessoal efetivo do respectivo tribunal e possuir graduação em Direito.

§1º Esta Comissão Gestora única será responsável pelo gerenciamento das ações coletivas, dos precedentes e dos processos sobrestados em decorrência da repercussão geral, casos repetitivos e incidentes de assunção de competência do tribunal.

§2º A critério do tribunal, poderão ser convidados a acompanhar as reuniões da Comissão Gestora um representante do Ministério Público do Trabalho, um representante da Defensoria Pública da União e um representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

§3º A Comissão Gestora se reunirá, no mínimo a cada três meses, para definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e do acervo de processos de ações coletivas e dos processos sobrestados em decorrência da repercussão geral, casos repetitivos e incidentes de assunção de competência do tribunal.

Art. 3º Compete à Seção todas as atribuições previstas no art. 7º da Resolução CNJ nº 235/2016 e no art. 4º da Resolução CNJ nº 339/2020:

I - disponibilizar, no sítio deste Tribunal na internet, banco de dados pesquisável com os registros eletrônicos dos temas para consulta pública, com informações das fases percorridas dos incidentes de resolução de demandas repetitivas, de uniformização de jurisprudência e de assunção de competência, conforme os arts. 8º e 11 da Resolução nº 235/2016 do CNJ;

II - criar grupos de representativos, para monitoramento dos recursos representativos da controvérsia enviados ao Supremo Tribunal Federal e ao Tribunal Superior do Trabalho por força dos arts. 1.036, § 1º, do CPC e 896-C, § 4º, da CLT, de acordo com as balizas fixadas no art. 9º da Resolução nº 235/2016 do CNJ;

III - uniformizar o gerenciamento dos processos submetidos à sistemática da repercussão geral, dos recursos repetitivos, dos incidentes de resolução de demandas repetitivas, de uniformização de jurisprudência regional e de assunção de competência;

IV - monitorar os recursos dirigidos ao Tribunal Superior do Trabalho, a fim de identificar divergência jurisprudencial interna e subsidiar a seleção, pelo órgão competente, de 1(um) ou mais recursos representativos da controvérsia;

V - manter e disponibilizar dados atualizados sobre os recursos sobrestados no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, identificando o acervo a partir do tema e do recurso paradigma, conforme a classificação realizada pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelo Regional;

VI - auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado;

VII – uniformizar a gestão dos procedimentos decorrentes das ações coletivas, com protocolos estaduais, regionais ou por seção, a fim de alcançar efetividade processual e das decisões judiciais;

VIII – realizar estudos e levantamento de dados que subsidiem as políticas administrativas, judiciais e de formação relacionadas às ações coletivas e aos métodos de solução consensual de conflitos coletivos;

IX – implementar sistemas e protocolos voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e das soluções consensuais de conflitos de modo coletivo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 309/2020

X – auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo de ações coletivas;
 XI – informar ao CNJ os dados e informações solicitadas;
 XII – manter atualizado o Cadastro Nacional de Ações Coletivas, e
 XIII – manter, na página do tribunal na internet, os dados e contatos atualizados de seus integrantes, visando a integração entre os tribunais do país e a interlocução com o CNJ.

Art. 4º Cabe, ainda, ao Tribunal e aos órgãos judiciais assegurar a ampla divulgação da existência dos processos coletivos em curso, por assessoria de comunicação, sítio do tribunal, notificação das partes nos processos individuais correlatos e outros meios adequados.

Parágrafo único. As informações do painel serão disponibilizadas para toda a comunidade jurídica, separados em painéis específicos os dados relativos às ações populares, mandados de segurança coletivos e às ações civis públicas julgadas pelos tribunais.

Art. 5º Os eventos promovidos pelo STF, pelo CNJ e pelo TST com o objetivo de discutir os institutos de que trata esta Resolução devem contar com a participação de pelo menos um (um) integrante da Seção de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas deste tribunal.

Art. 6º Autorizar a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários para efetiva implantação da Seção de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, inclusive quanto às ferramentas tecnológicas necessárias para envio das informações sobre as ações coletivas, nos moldes estabelecidos no Capítulo III da Resolução CNJ 339/2020.

Art. 7º Fica revogada a Resolução Administrativa 006/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 2 de dezembro de 2020.

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
 Desembargador do Trabalho
 Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 309/2020 e a Resolução Administrativa foram publicadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT11) nº 3115, de 4-12-2020, Caderno Administrativo do TRT da 11ª Região, fls. 4/5 e 15.

Manaus, 5 de dezembro de 2020

Assinado Eletronicamente

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FONSECA